



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**LEI Nº 7.446, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**ALTERA**, na forma que especifica, a remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante da Lei nº 2.875, de 25 de março de 2004, e da Lei nº 4.576, de 9 de abril de 2018, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reajustados, a contar de 21 de abril de 2025, no percentual correspondente a 3,93%, relativo à revisão geral anual da data base de 2024, os valores constantes do Anexo II da Lei nº 2.875, de 25 de março de 2004, relativos à tabela de remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e os valores constantes da Parte 2 do Anexo I da Lei nº 4.576, de 9 de abril de 2018, relativo à tabela de remuneração dos servidores administrativos da Polícia Civil do Estado do Amazonas, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Ficam reajustados, a contar de 21 de abril de 2025, no percentual correspondente a 5,48%, relativo à revisão geral anual da data base de 2025, os valores constantes do Anexo II da Lei nº 2.875, de 25 de março de 2004, relativos à tabela de remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e os valores constantes da Parte 2 do Anexo I da Lei nº 4.576, de 9 de abril de 2018, relativo à tabela de remuneração dos servidores administrativos da Polícia Civil do Estado do Amazonas, na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

**Parágrafo único.** A implementação do reajuste de que trata este artigo dar-se-á apenas a contar de 1º de dezembro de 2025.

**Art. 3º** O reajuste de que trata o artigo 2º será implementado a partir de dezembro de 2025, sendo a diferença de remuneração devida em virtude do reajuste constante do referido artigo, relativa ao período de 21 de abril a 30 de novembro de 2025, paga a partir de janeiro de 2026, em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo para a Polícia Civil do Estado do Amazonas.

**Art. 5º** Respeitadas as datas para concessão dos efeitos financeiros indicados, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXO I**

**(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2024, no percentual de 3,93%, a contar de 21 de abril de 2025)**

**ANEXO II**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TABELA DE REMUNERAÇÃO</b>		
	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
PC.DEL-ESP	5.812,05	29.476,00	<b>35.288,05</b>
PC.DEL-I	4.906,09	26.995,69	<b>31.901,78</b>
PC.DEL-II	4.537,69	24.045,56	<b>28.583,25</b>
PC.DEL-III	4.256,43	21.468,53	<b>25.724,96</b>
PC.DEL-IV	4.092,47	19.056,46	<b>23.148,93</b>

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TABELA DE REMUNERAÇÃO</b>		
	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
PC.COM-U	4.434,10	22.487,75	<b>26.921,85</b>

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PERITOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TABELA DE REMUNERAÇÃO</b>		
	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
PC.P.CR-ESP	4.637,19	23.517,70	<b>28.154,89</b>
PC.P.CR-I	3.914,37	21.425,02	<b>25.339,39</b>
PC.P.CR-II	3.620,44	19.184,98	<b>22.805,42</b>
PC.P.CR-III	3.396,03	17.128,86	<b>20.524,89</b>
PC.P.CR-IV	3.265,22	15.204,38	<b>18.469,60</b>
PC.P.LEG-ESP	4.637,19	23.517,70	<b>28.154,89</b>
PC.P.LEG-I	3.914,37	21.425,02	<b>25.339,39</b>
PC.P.LEG-II	3.620,44	19.184,98	<b>22.805,42</b>
PC.P.LEG-III	3.396,03	17.128,86	<b>20.524,89</b>
PC.P.LEG-IV	3.265,22	15.204,38	<b>18.469,60</b>
PC.P.ODON-ESP	4.637,19	23.517,70	<b>28.154,89</b>
PC.P.ODON-I	3.914,37	21.425,02	<b>25.339,39</b>
PC.P.ODON-II	3.620,44	19.184,98	<b>22.805,42</b>
PC.P.ODON-III	3.396,03	17.128,86	<b>20.524,89</b>
PC.P.ODON-IV	3.265,22	15.204,38	<b>18.469,60</b>



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS ESCRIVÃES E INVESTIGADORES DE POLÍCIA**

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO					
	QUARTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI Nº 4.576/18			QUINTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI Nº 4.576/18		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.INV.ESP/PC.ESC.ESP.	2.240,17	19.161,21	<b>21.401,38</b>	2.240,17	21.989,51	<b>24.229,68</b>
PC.INV.I/PC.ESC.I	2.039,05	17.264,04	<b>19.303,09</b>	2.039,05	19.767,65	<b>21.806,70</b>
PC.INV.II/PC.ESC.II	1.854,94	15.541,85	<b>17.396,79</b>	1.854,94	17.771,06	<b>19.626,00</b>
PC.INV.III/PC.ESC.III	1.692,52	13.962,53	<b>15.655,05</b>	1.692,52	15.970,89	<b>17.663,41</b>
PC.INV.IV/PC.ESC.IV	1.549,25	12.534,20	<b>14.083,45</b>	1.549,25	14.345,41	<b>15.894,66</b>

**ANEXO II**

(ALTERAÇÃO DA PARTE 2 DO ANEXO I DA LEI Nº 4.576, DE 9 DE ABRIL DE 2018, no percentual de 3,93%, a contar de 21 de abril de 2025)

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGOS: ANALISTA DE SISTEMA; ASSISTENTE SOCIAL; ENGENHEIRO; ESTATÍSTICO; PSICÓLOGO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
<b>VENCIMENTO</b>	1.560,31	1.638,32	1.720,23	1.806,23	1.896,54
<b>GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL</b>	4.669,83	4.903,33	5.148,49	5.405,92	5.676,21
<b>TOTAL</b>	<b>6.230,14</b>	<b>6.541,65</b>	<b>6.868,72</b>	<b>7.212,15</b>	<b>7.572,75</b>

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGOS: ARMEIRO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE OPERACIONAL; ASSISTENTE TÉCNICO; DATILOCOPISTA; AUXILIAR DE PERITO; e TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
<b>VENCIMENTO</b>	1.284,20	1.348,42	1.415,84	1.486,61	1.560,94
<b>GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL</b>	2.918,65	3.064,58	3.217,81	3.378,70	3.547,63
<b>TOTAL</b>	<b>4.202,85</b>	<b>4.413,00</b>	<b>4.633,65</b>	<b>4.865,31</b>	<b>5.108,57</b>

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR OPERACIONAL; MOTORISTA; PADOLEIRO e VIGIA**

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
<b>VENCIMENTO</b>	1.109,09	1.164,54	1.222,76	1.283,90	1.348,10
<b>GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL</b>	1.517,70	1.593,58	1.673,26	1.756,93	1.844,76
<b>TOTAL</b>	<b>2.626,79</b>	<b>2.758,12</b>	<b>2.896,02</b>	<b>3.040,83</b>	<b>3.192,86</b>



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXO III**

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2024, no percentual de 5,48%, a contar de 1º de dezembro de 2025)

**ANEXO II**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TABELA DE REMUNERAÇÃO</b>		
	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
PC.DEL-ESP	6.130,55	31.091,28	<b>37.221,83</b>
PC.DEL-I	5.174,94	28.475,05	<b>33.649,99</b>
PC.DEL-II	4.786,36	25.363,26	<b>30.149,62</b>
PC.DEL-III	4.489,68	22.645,01	<b>27.134,69</b>
PC.DEL-IV	4.316,74	20.100,75	<b>24.417,49</b>

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TABELA DE REMUNERAÇÃO</b>		
	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
PC.COM-U	4.677,09	23.720,08	<b>28.397,17</b>

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PERITOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TABELA DE REMUNERAÇÃO</b>		
	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
PC.P.CR-ESP	4.891,31	24.806,47	<b>29.697,78</b>
PC.P.CR-I	4.128,88	22.599,11	<b>26.727,99</b>
PC.P.CR-II	3.818,84	20.236,32	<b>24.055,16</b>
PC.P.CR-III	3.582,13	18.067,52	<b>21.649,65</b>
PC.P.CR-IV	3.444,15	16.037,58	<b>19.481,73</b>
PC.P.LEG-ESP	4.891,31	24.806,47	<b>29.697,78</b>
PC.P.LEG-I	4.128,88	22.599,11	<b>26.727,99</b>
PC.P.LEG-II	3.818,84	20.236,32	<b>24.055,16</b>
PC.P.LEG-III	3.582,13	18.067,52	<b>21.649,65</b>
PC.P.LEG-IV	3.444,15	16.037,58	<b>19.481,73</b>
PC.P.ODON-ESP	4.891,31	24.806,47	<b>29.697,78</b>
PC.P.ODON-I	4.128,88	22.599,11	<b>26.727,99</b>
PC.P.ODON-II	3.818,84	20.236,32	<b>24.055,16</b>
PC.P.ODON-III	3.582,13	18.067,52	<b>21.649,65</b>
PC.P.ODON-IV	3.444,15	16.037,58	<b>19.481,73</b>



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ESCRIVÃES E INVESTIGADORES DE POLÍCIA**

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO					
	QUARTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI Nº 4.576/18			QUINTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI Nº 4.576/18		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.INV.ESP/PC.ESC.ESP.	2.362,93	20.211,24	<b>22.574,17</b>	2.362,93	23.194,54	<b>25.557,47</b>
PC.INV.I/PC.ESC.I	2.150,79	18.210,11	<b>20.360,90</b>	2.150,79	20.850,92	<b>23.001,71</b>
PC.INV.II/PC.ESC.II	1.956,59	16.393,54	<b>18.350,13</b>	1.956,59	18.744,91	<b>20.701,50</b>
PC.INV.III/PC.ESC.III	1.785,27	14.727,68	<b>16.512,95</b>	1.785,27	16.846,09	<b>18.631,36</b>
PC.INV.IV/PC.ESC.IV	1.634,15	13.221,07	<b>14.855,22</b>	1.634,15	15.131,54	<b>16.765,69</b>

**ANEXO IV**

(ALTERAÇÃO DA PARTE 2 DO ANEXO I DA LEI Nº 4.576, DE 9 DE ABRIL DE 2018, no percentual de 5,48%, a contar de 1º de dezembro de 2025)

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGOS: ANALISTA DE SISTEMA; ASSISTENTE SOCIAL; ENGENHEIRO; ESTATÍSTICO; PSICÓLOGO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.645,81	1.728,10	1.814,50	1.905,21	2.000,47
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	4.925,74	5.172,03	5.430,63	5.702,16	5.987,27
<b>TOTAL</b>	<b>6.571,55</b>	<b>6.900,13</b>	<b>7.245,13</b>	<b>7.607,37</b>	<b>7.987,74</b>

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGOS: ARMEIRO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE OPERACIONAL; ASSISTENTE TÉCNICO; DATILOCOPISTA; AUXILIAR DE PERITO; e TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.354,57	1.422,31	1.493,43	1.568,08	1.646,48
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	3.078,59	3.232,52	3.394,15	3.563,85	3.742,04
<b>TOTAL</b>	<b>4.433,16</b>	<b>4.654,83</b>	<b>4.887,58</b>	<b>5.131,93</b>	<b>5.388,52</b>

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR OPERACIONAL; MOTORISTA; PADOLEIRO e VIGIA**

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.169,87	1.228,36	1.289,77	1.354,26	1.421,98
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	1.600,87	1.680,91	1.764,95	1.853,21	1.945,85
<b>TOTAL</b>	<b>2.770,74</b>	<b>2.909,27</b>	<b>3.054,72</b>	<b>3.207,47</b>	<b>3.367,83</b>